



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Obras.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, especializada na **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS**, na Linha Marcon – Trecho II, área rural do Município de Rondinha / RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em estradas vicinais municipais, contando com sinalização de trânsito, na Linha Marcon – Trecho II, área rural do Município de Rondinha / RS, totalizando 2.550,00 m² de área de intervenção. Cabe salientar que as áreas supracitadas se referem à intervenção, portanto, a pormenorização de serviços e itens poderá ser analisada na planilha orçamentária e pranchas de desenho.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. INTRODUÇÃO

Este projeto objetiva a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em estrada vicinal, a ser pavimentada sobre leito natural, na Linha Marcon Trecho II até a Linha Tunas, com área de 2.550,00 m², área rural do município de Rondinha – RS, num total de área a ser pavimentada em CBUQ sobre leito natural de 2.550,00 m².

A seguir, tem-se as informações de localização sintetizadas:

Estrada Vicinal, Linha Marcon Trecho II / Linha Tunas - área Rural

Extensão: 340,00 metros, com área de 2.550,00 m²

Coordenadas geográficas:

Trecho	Localidade	Coordenadas Geográfica	Extensão
Linha Marcon Trecho II a Linha Tunas	Linha Marcon	Inicial: 27°48'27,24" S 52°51'52,48" O Final: 27°48'27,19" S 52°51'43,51" O	340,00

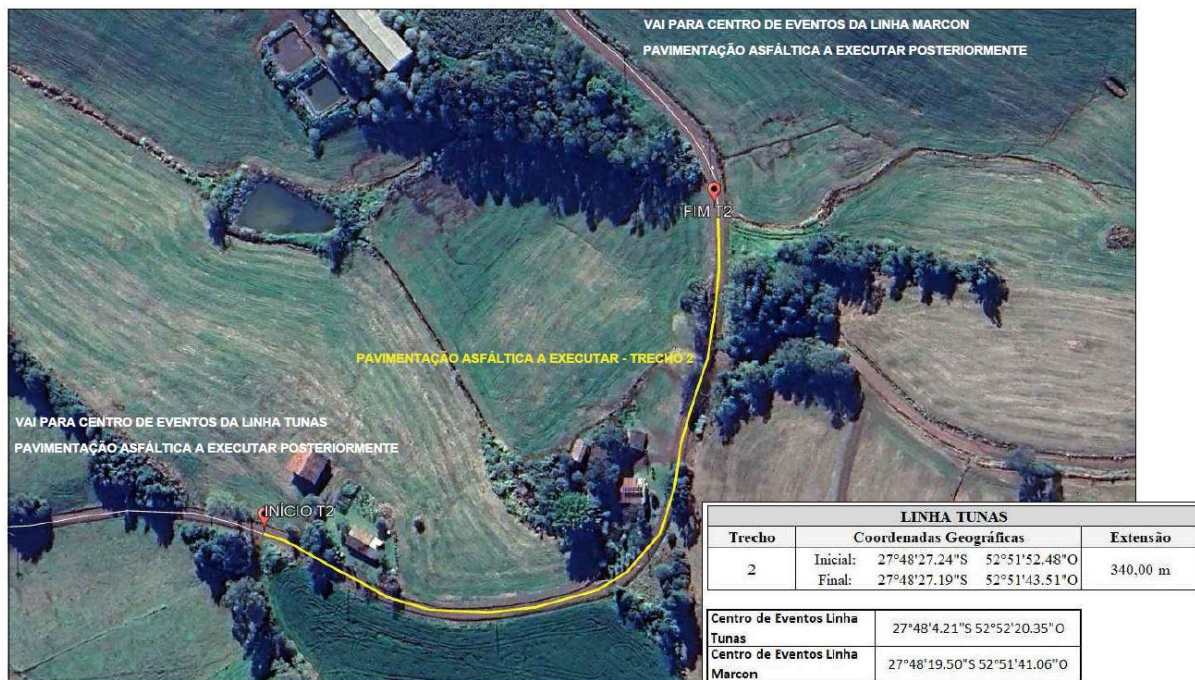


MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Figura 1 - Localização Estrada Vicinal, Linha Marcon, Trecho II – Linha Tunas



Em todo o trecho a ser pavimentado, conforme dimensões especificadas nas Pranchas de Desenho, deverá ser realizado o nivelamento e adequação do subleito e após será executado a subbase em macadame com espessura mínima de 16 cm, e a execução de base de brita graduada com, no mínimo de 12 cm, após será executada a camada asfáltica em CBUQ com 4,0 cm de espessura, detalhes, dimensões e especificações nas pranchas de desenho.

No trecho especificado, não serão executados meios-fios.

Por fim, deverá ser realizada a sinalização de trânsito horizontal, que contará com a pintura de bordo. A cor devem ser conforme especificadas nas Pranchas de Desenho, sendo a cor branca ao longo de todo o trecho.

O valor total estimado para a referida obra será conforme planilha orçamentária anexa a este Memorial Descritivo.

As especificações técnicas deste projeto foram elaboradas tendo como orientação as Especificações Gerais do DAER/RS, para a execução de pavimento asfáltico urbano, as Resoluções do CONTRAN para a sinalização de trânsito, NBR's e demais legislações vigentes.

Devido à diversidade dos serviços necessários para a execução da pavimentação asfáltica nos trechos das estradas vicinais rural, estas especificações foram divididas em grupos, conforme segue:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O trecho em questão se desenvolve na zona rural, com região ondulada e com considerável vulto de tráfego de veículos leves, médios e pesados.

No desenvolvimento do projeto procurou-se aproveitar ao máximo os níveis existentes em relação aos alinhamentos de cercamentos existentes e principalmente os postes de energia elétrica e iluminação pública. O mesmo foi elaborado com a larguras existentes e também em função dos acessos das propriedades já consolidados, obrigando o projeto geométrico a obedecer a características locais.

CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Informações Geotécnicas

A estratigrafia geológica da região de Rondinha é enquadrada no Grupo São Bento, formação Serra Geral, fácies Parapanema (k1βpr), segundo o Mapa Geológico do Estado do Rio Grande do Sul (fonte CPRM). Composta por derrames de basalto, basalto adensitos, riolitos e riolitos, onde se intercalam arenitos intertrápicos Botucatu na base, litarenitos e sedimentos vulcanogênicos da porção mediana ao topo da sequência. As fácies Parapanema caracterizam-se por derrames basálticos granulares finos com horizontes vesiculares finos preenchidos por quartzo (ametista) entre outros minerais.

O solo local varia do horizonte A para o C, havendo em poucos locais a presença do horizonte B. A camada de solo possui pouca espessura, com presença constante de rochas afloradas.

- Região.....Ondulada
- Velocidade Diretriz.....40 Km/h
- Largura da pista de rolamento.....variável (conforme o projeto)

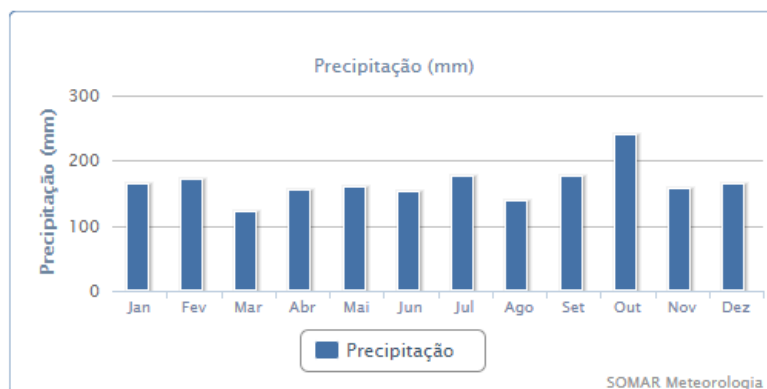
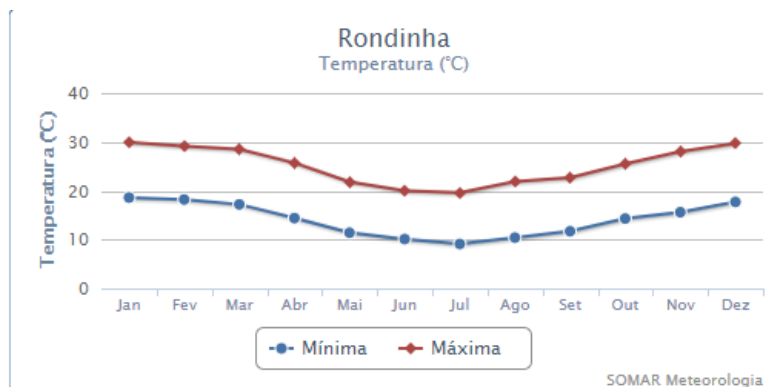


MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Médias Climatológicas



Médias Climatológicas para Rondinha

Mês	Temp Min.	Temp Max.	Chuva
Jan	18.6 °C	29.9 °C	164.4 mm
Fev	18.2 °C	29.1 °C	171.7 mm
Mar	17.2 °C	28.5 °C	122 mm
Abr	14.4 °C	25.7 °C	155.5 mm
Mai	11.4 °C	21.8 °C	159.4 mm
Jun	10.1 °C	20 °C	152.3 mm
Jul	9.1 °C	19.6 °C	176.4 mm
Ago	10.4 °C	21.9 °C	139.3 mm
Set	11.7 °C	22.7 °C	176.3 mm
Out	14.3 °C	25.5 °C	239.7 mm
Nov	15.6 °C	28 °C	158.2 mm
Dez	17.7 °C	29.7 °C	163.3 mm

Observação: Média climatológica baseada em 30 anos de dados (1981-2010), usando estações oficiais no INMET, e posteriormente interpolando para as localidades que não tem estação de medição de dados meteorológicos.

FONTE: <https://irga.rs.gov.br/medias-climatologicas>



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Com esta obra, busca-se apresentar melhorias à toda população municipal e a quem pelo município trafega, fornecendo mais segurança aos condutores e pedestres, melhorando sensivelmente o acesso e a trafegabilidade, agilizando e reestruturando o fluxo de veículos no local.

3. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE – DMT

A distância média de transporte (DMT) adotada neste projeto; até o acesso a Linha Marcon, Trecho II até Linha Tunas é de 44,70, considerando a jazida mais próxima ao Município de Rondinha – RS, a qual situa-se na Linha Cescon, interior do Município de Sarandi – RS.

A distância média de transporte (DMT) adotada neste projeto para o transporte do material asfáltico é de 300 quilômetros, considerando o trajeto da Refinaria situada em Canoas – RS até a Usina Asfáltica mais próxima ao Município de Rondinha – RS, a qual situa-se no Município de Sarandi – RS.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO (CBUQ)

Definição

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Materiais

Materiais Asfálticos

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70.

Materiais Pétreos

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Os agregados deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis.

Mistura

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

- a) As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshall, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinado pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de $\pm 0,3\%$;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

b) O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico a ser utilizados na camada final ou “rolamento” deverá estar enquadrada nas faixas “A”, “B” ou “C”, respectivamente, constantes abaixo:

Para a execução da camada de rolamento, deverá ser utilizada a FAIXA “C”.

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
¾"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
½"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

Controle

A empresa vencedora da licitação deverá manter no canteiro de obra ou na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios necessários, conforme determinado a seguir:

Controle dos Agregados



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- O controle de qualidade dos agregados será realizado pelos ensaios:
- a) Ensaio de sanidade e Abrasão Los Angeles, quando houver variação da natureza do material pétreo;
 - b) Um ensaio de equivalente de areia por dia de usinagem.

Controle da Massa Asfáltica

- O controle de qualidade da massa asfáltica será realizado através de principalmente dois ensaios que são:
- a) Um ensaio de extração de betume por dia de usinagem, de amostras coletadas na usina ou nos caminhões transportadores. A porcentagem de ligante poderá variar de $\pm 0,3$ da fixada no projeto;
 - b) Um ensaio de granulometria da mistura de agregados resultantes do ensaio de extração por dia. A curva granulométrica deverá manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 2 desta especificação técnica.

5. PROCESSO EXECUTIVO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A. Regularização do Subleito

A regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito da via transversal e longitudinalmente. De modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou areação, conformação e compactação, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide de terraplenagem e seções transversais indicadas em projetos específicos e o grau de compactação.

Deverá ser realizado o nivelamento do subleito em toda sua extensão do trecho da estrada vicinal da Linha Marcon, Trecho II até Linha Tunas, conforme representado nas pranchas de desenho, uma vez que neste local existem edificações no nível do pavimento final, com a finalidade de preenchimento com subbase em macadame com 16 cm, base de brita graduada com 12cm, adequado a sequência dos trajetos seguintes das estradas, com o mesmo nível do pavimento em revestimento primário em cascalhamento, após os trechos a serem pavimentados.

O material gerado proveniente das escavações deverá ser carregado e transportado para local de “bota-fora”, neste caso, com a finalidade de recomposição de jazidas de extração de material para lavras de saibro, em local indicado pelo município.

Nos trechos onde serão executados o pavimento, deverá ser realizado o preenchimento com subbase de rachão, base de brita graduada, conforme representado nas pranchas de desenho, com abaulamento central para facilitar o escoamento das águas para as bordas do pavimento.

O grau de compactação deverá ser de, no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Intermediário.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

B. Sub-Base de Macadame Hidráulico

Sob a camada de regularização, deverá ser executada uma camada de Sub-base, constituída de exclusivamente de produtos de britagem de diversas medidas, com mínimo de 16 cm de espessura compactada.

O espalhamento da camada de Sub-base na pista deverá ser realizado com motoniveladora, distribuindo o material em espessura homogênea acima da dimensionada e na largura desejada, de maneira que, após a compactação sejam satisfeitas as espessuras de projeto nas seções transversais.

Após o espalhamento, o material deverá ser colocado pó para travamento, por meio de caminhão basculante, e compactado por meio de rolo liso vibratório auto-propelido.

C. Base de Brita Graduada

Sobre a subbase em macadame, deverá ser executada uma camada de base granular constituída de uma mistura exclusivamente de produtos de britagem de diversas medidas - sendo que o resultado desta mistura deverá atender a faixa granulométrica apresentada a seguir - denominada de brita graduada, com, no mínimo, 12 cm de espessura.

A largura da base de brita graduada a ser executada é variável ao longo dos trechos, em função da irregularidade da pavimentação asfáltica existente, eixo da pista e postes de energia e iluminação pública, para tanto, deverão ser observados os trechos especificados nas Pranchas de Desenho.

Os agregados deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração. O material da base deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- Índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR) maior ou igual a 100%;
- Equivalente de areia maior ou igual a 50%.

A composição percentual em peso de agregado deverá, obrigatoriamente, se enquadrar na faixa granulométrica abaixo indicada, tendo diâmetro máximo de 1 ½ “.

Peneira		% Passante em Peso	
2”	-	100	%
1½”	-	90 - 100	%
¾”	-	50 - 85	%
4	-	30 - 45	%
30	-	10 - 25	%



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

O equipamento de dosagem da mistura deverá possuir três ou mais silos, dosador de umidade e misturador. Este deverá ser do tipo de eixos gêmeos, paralelos girando em sentidos opostos e deverá produzir uma mistura uniforme dentro das condições indicadas acima. Poderá, ainda, ocorrer a mistura por meio de pá carregadeira, sendo necessário um acompanhamento contínuo do laboratório para permitir que a mistura destes agregados se mantenha na faixa granulométrica mostrada acima.

A granulometria da mistura deverá ser verificada pela realização do ensaio de granulometria, sendo no mínimo (01) um ensaio por dia de trabalho.

O espalhamento da camada de base na pista deverá ser realizado com motoniveladora, distribuindo o material em espessura homogênea acima da dimensionada e na largura desejada, de maneira que, após a compactação atenda a espessura de projeto e as seções transversais.

Após o espalhamento, o material deverá ser umedecido, por meio de caminhão pipa, e compactado por meio de rolo compactador vibratório liso. Para facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada de base a ser compactada, deverá apresentar um teor de umidade constante, sendo necessário a utilização constante do conjunto caminhão pipa x rolo compactador.

O grau de compactação deverá ser de, no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Modificado.

Impermeabilizar a base, com o preenchimento dos seus vazios superficiais 2 Fornecer coesão e estabilizar os grãos da porção superior da base 3 Reduzir o efeito da capilaridade 4 Permitir condições de aderência entre a base e o revestimento 5 Proteger a base contra intempéries e tráfego até a execução do revestimento 6 Evitar absorção do ligante da primeira camada de revestimento.

D. Pintura de Imprimação.

A pintura de imprimação é um tratamento da base com a função de impermeabilizante da superfície da camada da base de brita graduada, com o preenchimento dos seus vazios superficiais, fornecer coesão e estabilizar os grãos da porção da base, reduzir o efeito da capilaridade, permitir condições de aderência entre a base e o revestimento, proteger a base contra intempéries e tráfego até a execução do revestimento e evitar absorção do ligante da primeira camada do revestimento final em CBUQ.

O ligante asfáltico a ser utilizado asfalto diluído CM – 30, numa taxa de aplicação de 0,90 a 1,30 L/m².

E. Pintura de Ligação

A pintura de ligação é realizada para promover aderência entre a camada inferior e a camada asfáltica em CBUQ a ser aplicada. A superfície deverá estar limpa e isenta de impurezas. O ligante asfáltico a ser utilizado é a emulsão asfáltica do tipo RR-1C, numa taxa de aplicação de 0,80 a 1,00 Kg/m².

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante. Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

A área a ser feito o serviço de pintura de ligação com RR-1C, deve-se encontrar seca ou ligeiramente umedecida.

F. Camada Asfáltica em CBUQ

Em todo o trecho da estrada da Linha Marcon, Trecho II – Linha Tunas, após a execução da Subbase de macadame e Base de brita graduada, deverá ser executada a camada asfáltica de rolamento em CBUQ com espessura mínima de 4,0 cm compactada.

Os veículos transportadores deverão, em qualquer ocasião, ter condições de transportar imediatamente toda a produção da usina.

Estando as condições climáticas, a superfície, a mistura e o equipamento de acordo com os requisitos destas especificações, o concreto asfáltico deve ser espalhado de maneira a se obter a espessura total indicada pelo projeto por meio de uma vibroacabadora.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: rolagem inicial e rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo compactador de pneus. Após cada cobertura, a pressão dos pneus deve ser aumentada de modo a ser atingida, o mais rápido possível, a pressão de contato pneus-superfície que permita obter com um menor número de passadas e densidade especificada. A rolagem final será executada com rolo liso, com peso mínimo de 8 (oito) toneladas, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

6. PROCESSO EXECUTIVO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL

Introdução

A sinalização exerce função no controle do trânsito dos veículos, orientando e canalizando a circulação e também o fluxo de pedestres de forma a se obter maior segurança.

Sinalização horizontal

Os serviços de sinalização horizontal consistem na pintura das bordas da pista de rolamento. Deverão ser pintadas com tinta à base de resina acrílica específica para demarcação viária, conforme NBR 11862, na cor branca para as bordas da pista de rolamento, com adição de microesferas de vidro tipo I-B (Premix) e II-A (Drop-On), conforme NBR 16184. Devem ser respeitadas as dimensões detalhadas em projeto e locais especificados.

A aplicação será mecânica com pistola de ar comprimido em conjunto de pintura móvel e autopropelido.

Sua aplicação se dará em toda a extensão via, respeitando-se espaços de conversão conforme previsto na resolução 236/2007 do CONTRAN.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante toda a execução da obra, a empresa executora deverá manter o local devidamente limpo e adequadamente sinalizado, bem como realizar a indicação de desvios existentes, de forma a oferecer segurança aos transeuntes e aos moradores do local.

Considerando a possibilidade de ocorrência de vegetação inserida em área de Reserva Legal das propriedades lindeiras ao traçado da estrada projetada, ressalta-se que eventuais supressões florestais necessárias à execução das obras deverão observar integralmente a legislação ambiental vigente, sendo de responsabilidade do(s) proprietário(s) rural(is) a adoção das medidas legais cabíveis. Caso seja verificada a necessidade de reposição florestal, esta deverá ser realizada mediante plantio de mudas de espécies nativas adaptadas à região ou, alternativamente, por meio do abandono de área equivalente junto à Reserva Legal do imóvel, conforme orientações do órgão ambiental competente. A execução destas medidas não constitui encargo do ente público executor da obra, mas sim obrigação legal dos respectivos proprietários rurais, nos termos da legislação federal e estadual aplicável.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o Estudo Técnico Preliminar a Administração pública tem o objetivo de promover a melhoria contínua da infraestrutura e qualidade de vida nas áreas rurais, a execução de obras e serviços de engenharia para estradas vicinais, surge como uma necessidade estratégica. essa obra reflete o compromisso com a segurança, a mobilidade e o desenvolvimento socioeconômico da comunidade rural, permitindo a integração mais efetiva dessas áreas ao contexto municipal mais amplo;

3.2. A pavimentação de vias em regiões rurais, particularmente em locais de significativa importância, como o trecho II na Linha Marcon, tem um papel fundamental na promoção da inclusão social e na melhoria das condições de vida dos residentes. Além de facilitar o tráfego e o acesso local, essa iniciativa tem o potencial de impulsionar o crescimento econômico ao promover condições mais adequadas para a agricultura, comércio, serviços e a qualidade de vida dos residentes;

3.3. Nesse sentido, compete à administração municipal de Rondinha a execução das obras de pavimentação, manutenção e conservação das estradas e vias, garantindo a adequação da infraestrutura às necessidades da população. A pavimentação do Trecho II na Linha Marcon é, portanto, uma ação estratégica para promover a acessibilidade, segurança e bem-estar dos moradores, reforçando o compromisso da administração pública com o desenvolvimento das áreas rurais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da obra por empreitada global. Esta solução se mostra necessária para assegurar que o projeto seja executado em conformidade com as exigências legais e as melhores práticas de engenharia, garantindo a qualidade e a integridade do resultado final, consoante às alternativas disponíveis no mercado apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Obras de pavimentação asfáltica têm natureza de bens/serviços especiais, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, A), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:
- 5.4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.4.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 5.4.1.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.4.1.4. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- 5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;
- 5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.5.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou visto seu, no caso de empresas não sediadas no Estado, bem como o Certificado de Registro de Profissional de seu(s) responsável(eis) técnico(s). Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro;
- 5.5.2. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para abertura, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras/serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação.
- 5.5.2.1. A prova de que a empresa possui, no quadro permanente, profissional com as características supracitadas será feita, em se tratando de empregado ou prestador de serviços, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, e, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.
- 5.5.3. Atestado de Capacidade **Técnico Profissional em nome do Técnico Responsável**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Engenharia e Agronomia (CREA-RS) devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica com o objeto desta licitação.

5.5.4. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público, de que a licitante executou serviços pertinentes em características, com o objeto desta licitação, de pavimentação asfáltica em CBUQ, conforme prevê o Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

5.5.5. Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Termo de Referência, em todas as fases da presente licitação, que verificou as condições de execução dos serviços e que possui todos os equipamentos e veículos necessários à execução do objeto da presente licitação.

5.5.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais das obras, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (54) 3365 1188, ou WhatsApp (54) 99678 6476 ou E-mail compras@rondinha.rs.gov.br e/ou engenharia@rondinha.rs.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas do projeto.

5.5.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

5.5.5.3. A visita técnica será facultativa. As empresas que não visitarem os locais das obras, não poderão, em hipótese alguma em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação a dúvidas sobre a execução das referidas obras, para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

5.5.5.4. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços;

5.5.5.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

5.5.5.6. No caso de a licitante não necessitar vistoriar, deverá apresentar Declaração de que tem plena ciência quanto ao conhecimento dos locais e as condições das obras.

5.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (**Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.6.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**), Estadual, e **Municipal** do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.6.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT);



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos **últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	/	PC	=	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	PL	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	/	AT	=	Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

5.7.1.1. Serão consideradas inabilitadas as empresas que não atingirem os índices de capacitação econômico-financeira.

5.7.1.2. O cálculo destes índices deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço patrimonial, contendo também uma declaração, sob as penas cabíveis, de que o cálculo apresentado atende integralmente as exigências do edital. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado, mencionando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

5.7.1.3. Deverá comprovar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor global da obra, conforme previsto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/21, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.7.1.4. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.7.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.2. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.7.3. **Declaração formal** de disponibilidade de materiais, máquinas, equipamentos e veículos necessário para execução da obra prevista no projeto básico/Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.8. Declarações:

- 5.8.1.** As declarações a seguir relacionadas deverão estar assinadas pelo dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração.
- 5.8.1.1.** Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão do contrato;
- 5.8.1.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.8.1.3.** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.8.1.4.** Caso a empresa pretenda se valer dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Declaração firmada por contador ou pelo dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou então, Comprovante de Inscrição no Simples Nacional ou Comprovante da Qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte. A empresa que não comprovar seu enquadramento terá presunção de renúncia às prerrogativas da referida Lei, acarretando tratamento sem respectivos privilégios.
- 5.8.2.** Os documentos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação:
- 5.8.2.1.** Quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;
- 5.8.2.2.** Quando acompanhada do documento original, para que a Comissão de Licitações confronte as, e ateste a autenticidade, nos termos da Lei Federal n. 13.726/18;
- 5.8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6. DA PROPOSTA

- 6.1.** Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal no dia e horário descrito, em uma via, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, envelopes conforme especificado no Edital de Licitação;
- 6.2.** Os envelopes deverão conter, rigorosamente, todos os documentos previstos no Edital de Licitação;
- 6.3.** A Licitante deve apresentar seu orçamento com valores de apenas duas casas decimais após a vírgula, preferencialmente utilizando a planilha disponibilizada nos anexos da Licitação. Qualquer ajuste necessário não deve impactar o valor total proposto, visando evitar discrepâncias nas medições dos serviços devido ao uso de casas decimais extras;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- 6.4.** Os Licitantes interessados em participar deverão prestar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor de referência orçado, para fins de participação na licitação, de acordo com art. 58, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4.1.** As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do orçamento, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4.2.** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, parágrafo 1º, inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.4.3.** Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA que:
- 6.4.3.1.** Seu objeto é garantir a indenização devida ao PODER CONCEDENTE caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o CONTRATO;
- 6.4.3.2.** Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO;
- 6.4.3.3.** Prazo de vigência de mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;
- 6.4.4.** Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada a regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE;
- 6.4.4.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a LICITANTE não apresente instrumento de renovação antes do vencimento da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do caput, a Comissão deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover a sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 6.4.5.** Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Rondinha, a ser designada pelo setor competente, juntando o respectivo comprovante. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;
- 6.4.6.** Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema;
- 6.4.6.1.** Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:
- 6.4.6.2.** Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- 6.4.6.3.** Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- 6.4.6.4. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços;
- 6.4.6.5. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Rondinha o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público;
- 6.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
 - 6.4.7.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Rondinha-RS;
 - 6.4.7.2. Objeto: Garantia da participação na “Modalidade de Licitação nº XX”;
 - 6.4.7.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação;
 - 6.4.7.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias;
- 6.4.8. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;
- 6.5. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- 6.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução da obra deverá ocorrer por meio do regime de empreitada global, no qual a contratada assume a responsabilidade total pela entrega do objeto contratado. A empresa contratada deverá realizar a gestão integrada de todos os serviços, materiais, mão de obra, e demais elementos necessários, assegurando a conformidade com as normas técnicas e especificações estabelecidas neste termo de referência.
- 7.2. A empresa contratada deverá estritamente aderir ao cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução da obra. Esse cronograma, devidamente apresentado e aprovado durante o processo licitatório, determinará as etapas sequenciais do empreendimento, os prazos para conclusão de cada fase, bem como os desembolsos financeiros correspondentes.
- 7.3. Os serviços executados pela empresa contratada serão submetidos a processos de fiscalização pelo Setor de Engenharia Municipal. A contratante se reserva o direito de avaliar a conformidade dos serviços em relação às especificações técnicas e normas estabelecidas no presente termo de referência. Após a conclusão de cada etapa ou fase da obra, a empresa contratada deverá formalizar a solicitação de recebimento e boletim de medição, fornecendo documentação detalhada e evidências que comprovem a execução satisfatória dos serviços.
- 7.4. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias antes da aceitação final dos serviços.
- 7.5. A conclusão da obra será oficializada mediante a emissão do Termo de Conclusão pelo Setor de Engenharia Municipal. Após a avaliação positiva de cada serviço e a conformidade total com as normas, a autoridade competente emitirá o Termo, certificando a aceitação final e garantindo que a obra atenda plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Início (ou Serviço), até a conclusão da obra, objeto deste termo de referência, tendo em vista o regime de empreitada global.

8.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

8.3. A vigência contratual estabelecida será válida pelo período determinado no contrato. Entretanto, havendo necessidade devidamente justificada e com a aprovação das partes envolvidas, a vigência poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo.

8.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.4.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto da licitação;

8.4.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

8.4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;

8.4.1.6. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.4.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.4.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

8.4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;

8.4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

8.4.2.5. Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos;

8.4.2.6. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, responsabilizando inteiramente pela qualidade da obra, os materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

a promoção de readequações, sempre que detectado impropriedade que possa comprometer a execução do objeto contratado;

- 8.4.2.7.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.4.2.8.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 8.4.2.9.** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- 8.4.2.10.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 8.4.2.11.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 8.4.2.12.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 8.4.2.13.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 8.4.2.14.** Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados;
- 8.4.2.15.** Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;
- 8.4.2.16.** Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.
- 8.4.2.17.** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para início da obra está condicionado ao da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo MUNICÍPIO DE RONDINHA, e deverá ter início imediatamente após emissão deste documento.

9.1.1. Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONTRATADA deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:

9.1.1.1. as respectivas ART's de execução no Setor de Engenharia;

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Obras (CNO);

9.1.1.3. Garantia da obra indicada no momento da assinatura do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes, que versam sobre o assunto, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

9.2. Executado o Contrato Administrativo, o objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, mediante Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

9.3.1. Além das condições acima expostas, o pagamento somente será realizado após o fornecimento dos seguintes documentos:

9.3.1.1. Certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, previstas no Edital de Licitação;

9.3.1.2. Diário de Obra referente ao período;

9.3.1.3. Guias de recolhimento FGTS, e de Informações a Previdência Social (GFIP), relativos aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

9.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles;

9.5. Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

9.6. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, A), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no Artigo 18º da Lei 14.133/2021, mediante planilhamento com base de dados dos sistemas públicos de preço de referência SINAPI e SICRO, para se determinar o valor máximo para a contratação das composições, dos insumos e serviços, objetos deste Termo de



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Referência. No caso de produtos asfálticos, proceder-se-á com a coleta de preços diretamente na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, acrescidos dos respectivos impostos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2025, conforme Lei Municipal nº 3.425 de 28 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

0501	–	SEC. OBRAS
2198	–	PAVIMENT. RURAL
449051	–	OBRAS E INSTALAÇÕES - VINC. 1500, 1501 E 2500.

Rondinha – RS, 08 de outubro de 2025.

LEONILDO N. SOUZA

Engenheiro Civil
CREA/RS 71.586

LUIS CARLOS HENZ

Contador
CRC/RS 098213/O-8



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

ANEXOS



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
0,00	0,00	MUNICÍPIO DE RONDINHA	RONDINHA - RS	RECURSO	REPASSE	CONTRAPARTIDA
APELIDO DO EMPREENDIMENTO				OGU	408.513,55	0,00
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS						408.513,55

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS	Análise Concluída / A Licitar	2.550,00	m²	LOTE 1	408.513,55	-	-	408.513,55
TOTAL								408.513,55 (100,00%)	- (0,00%)	- (0,00%)	408.513,55 (100,00%)

Observações:

RONDINHA - RS
Local
sexta-feira, 26 de setembro de 2025
Data

Representante Tomador
Nome: EZEQUIEL PASQUETTI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0,00	Nº TransfereGOV 0,00	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE RONDINHA	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 22,87%	BDI 2 14,98%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS									408.513,55	
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS					-	408.513,55	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	5.163,49	
1.1.0.1.	Composição	1	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.417,95	BDI 1	1.742,24	1.742,24	RA
1.1.0.2.	Composição	12	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO , INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SUPORTE, FIXAÇÃO, APLICAÇÃO DE ADESIVO/VINIL IMPRESSO CONFORME PADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	M2	6,48	429,70	BDI 1	527,97	3.421,25	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					-	14.565,93	
1.2.0.1.	Composição	10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	11.854,75	BDI 1	14.565,93	14.565,93	RA
1.3.			LINHA MARCON - TRECHO II					-	387.041,89	
1.3.1.			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ - EXT. 340,00					-	375.846,25	
1.3.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.550,00	3,12	BDI 1	3,83	9.766,50	RA
1.3.1.2.	SINAPI	96400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3XKM	380,80	152,18	BDI 1	186,98	71.201,98	RA
1.3.1.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11.424,00	2,31	BDI 1	2,84	32.444,16	RA
1.3.1.4.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.597,76	0,93	BDI 1	1,14	6.381,45	RA
1.3.1.5.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	265,20	166,98	BDI 1	205,17	54.411,08	RA
1.3.1.6.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.956,00	2,31	BDI 1	2,84	22.595,04	RA
1.3.1.7.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.898,44	0,93	BDI 1	1,14	4.444,22	RA
1.3.1.8.	Composição	7	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDOS DE ICMS, PIS E CONFINS / RS)	M2	2.210,00	8,54	BDI 2	9,82	21.702,20	RA
1.3.1.9.	Composição	8	PINTURA DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM 30	M2	2.210,00	1,35	BDI 1	1,66	3.668,60	RA
1.3.1.10.	Composição	6	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTO ASFALTICO (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, PIS E CONFINS / RS)	M2	2.040,00	1,92	BDI 2	2,21	4.508,40	RA
1.3.1.11.	Composição	9	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C (EXCETO EMULSÃO RR=1C)	M2	2.040,00	0,96	BDI 1	1,18	2.407,20	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0,00	Nº TransfereGOV 0,00	PROponente / Tomador MUNICIPIO DE RONDINHA	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 08-25 (N DES.)	Descrição do Lote PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS	Município / UF RONDINHA - RS	BDI 1 22,87%	BDI 2 14,98%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS									408.513,55	
1.3.1.12.	Composição	3	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA MA ANP ACRESCIDO DE ICM/RS, PIS E CONFINS)	M3	81,60	782,30	BDI 2	899,49	73.398,38	RA
1.3.1.13.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	352,51	1,48	BDI 2	1,70	599,27	RA
1.3.1.14.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.172,61	0,58	BDI 2	0,67	2.125,65	RA
1.3.1.15.	Composição	5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMDA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	81,60	577,21	BDI 1	709,22	57.872,35	RA
1.3.1.16.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.448,00	2,31	BDI 1	2,84	6.952,32	RA
1.3.1.17.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.199,52	0,93	BDI 1	1,14	1.367,45	RA
1.3.2.			SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					-	11.195,64	
1.3.2.1.	Composição	11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA	UN	2,00	982,11	BDI 1	1.206,72	2.413,44	RA
1.3.2.2.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.020,00	7,01	BDI 1	8,61	8.782,20	RA
1.4.			SERVIÇOS SERVIÇOS FINAIS					-	1.742,24	
1.4.0.1.	Composição	2	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.417,95	BDI 1	1.742,24	1.742,24	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0,00	Nº TransfereGOV 0,00	PROponente / Tomador MUNICIPIO DE RONDINHA	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 08-25 (N DES.)	Descrição do Lote PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS	Município / UF RONDINHA - RS	BDI 1 22,87%	BDI 2 14,98%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS									408.513,55

RONDINHA - RS
Local
sexta-feira, 26 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONILDO N. SOUZA
CREA/CAU: 71586
ART/RRT: 14028720

RECURSO
↓

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	1	MOBILIZAÇÃO	UNIDADE		735,43	1.417,95
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	279,60	282,15
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,5	275,97	278,42
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	326,41	328,86
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5	113,15	118,78
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,5	146,38	150,53
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,5	94,17	97,56
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,5	100,80	104,19
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,5	65,51	69,56
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5	68,81	72,57
SICRO/RS	5914640	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia pavimentada	tkm	1190,4	0,00	0,56

Composição	2	DESMOBILIZAÇÃO	UNIDADE		735,43	1.417,95
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	279,60	282,15
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,5	275,97	278,42
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	326,41	328,86
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5	113,15	118,78
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,5	146,38	150,53
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,5	94,17	97,56
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,5	100,80	104,19
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,5	65,51	69,56
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5	68,81	72,57
SICRO/RS	5914640	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia pavimentada	tkm	1190,4	0,00	0,56

Composição	3	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA MA ANP ACRESCIDO DE ICM/RS, PIS E CONFINS)	M3		782,30	782,30
ANP/RS	CAP50/70	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, PIS E CONFINS)	T	0,151752	5.155,12	5.155,12

Composição	4	USINAGEM DE CIMENTO ASFALTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PDRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTINUO DE 80 TON/H. AF 03/202 (EXCETO CAP 50/70)	TON		190,69	191,35
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3248	95,00	95,00
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	56,2	1,06	1,06
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1998	107,22	107,22
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0625	92,87	92,87
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0048	195,18	199,33
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0179	94,64	98,79
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0455	271,95	271,95
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0455	22,36	24,31
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0227	67,70	75,41
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0176	2.742,62	2.756,05
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	355,97	369,40
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176	301,47	301,47
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0051	15,00	15,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMDA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3		571,18	577,21
COMPOSIÇÃO	4	USINAGEM DE CIMENTO ASFALTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PDRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTINUO DE 80 TON/H. AF 03/202 (EXCETO CAP 50/70)	TON	2,4	190,69	191,35
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	363,27	367,42
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	146,38	150,53
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	22,39	24,47
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	244,59	247,98
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	94,17	97,56
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	65,51	69,56
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	156,71	160,76
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	232,01	235,40
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	100,80	104,19
Composição	6	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTO ASFALTICO (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, PIS E CONFINS / RS)	M2		1,92	1,92
ANP/RS	RR-1C	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, PIS E CONFINS/RS)	KG	0,5	3,83	3,83
Composição	7	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDOS DE ICMS, PIS E CONFINS / RS)	M2		8,54	8,54
ANP/RS	CM 30	ASFALTO DE PETROLEO DILUIDO CM - 30 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, PIS E CONFINS/ RS)	kg	1,2	7,12	7,12
Composição	8	PINTURA DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM 30	M2		1,31	1,35
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,001	275,97	278,42
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	144,62	148,67
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	13,53	13,53
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	59,02	63,07
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	6,80	6,80
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0049	70,54	72,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	22,36	24,31
Composição	9	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C (EXCETO EMULSÃO RR=1C)	M2		0,93	0,96
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0018	275,97	278,42
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0109	22,36	24,31
SINAPI	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0004	200,07	204,12
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0015	72,85	76,90
Composição	10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNI		10.640,18	11.854,75
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38	121,61	135,80
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65	24,90	27,58
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65	67,70	75,41
Composição	11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA	UNIDADE		0,00	982,11
SICRO/RS	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	0,25	0,00	605,41
SICRO/RS	5213855	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	2	0,00	415,38
Composição	12	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO , INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SUPORTE, FIXAÇÃO, APLICAÇÃO DE ADESIVO/VINIL IMPRESSO CONFORME PADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	M2		0,00	429,70
SICRO/RS	5213491	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	0,16667	0,00	2.578,17

01/09/2025

Data

Responsável Técnico: LEONILDO N SOUZA
CREA/CAU: ENG. CIVIL 71586



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0,00	0,00	MUNICÍPIO DE RONDINHA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTR	408.513,55	% Período:	25,84%	24,58%	24,58%	25,00%								
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	5.163,49	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	14.565,93	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.3.	LINHA MARCON - TRECHO II	387.041,89	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.4.	SERVIÇOS SERVIÇOS FINAIS	1.742,24	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 408.513,55			%:	25,84%	24,58%	24,58%	25,00%								
Período:	Repass:	105.565,45		100.401,95	100.401,96	102.144,19									
	Contrapartida:	-		-	-	-									
	Outros:	-		-	-	-									
	Investimento:	105.565,45		100.401,95	100.401,96	102.144,19									
	%:	25,84%		50,42%	75,00%	100,00%									
Acumulado:	Repass:	105.565,45		205.967,40	306.369,36	408.513,55									
	Contrapartida:	-		-	-	-									
	Outros:	-		-	-	-									
	Investimento:	105.565,45		205.967,40	306.369,36	408.513,55									
	Administração Local:														
Macrosserviço da Administração Local:															

ado o Macrosserviço de Administração Local

RONDINHA - RS
Local
sexta-feira, 26 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONILDO N. SOUZA
CREA/CAU: 71586
ART/RRT: 14028720

Nº OPERAÇÃO
0,00Nº TRANSFEREGOV
0,00PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE RONDINHA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,87%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RONDINHA - RS
Localsexta-feira, 26 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: LEONILDO N. SOUZA

CREA/CAU: 71586

ART/RRT: 14028720

Nº OPERAÇÃO
0,00Nº TRANSFEREGOV
0,00PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE RONDINHA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	14,98%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RONDINHA - RS
Localsexta-feira, 26 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: LEONILDO N. SOUZA

CREA/CAU: 71586

ART/RRT: 14028720



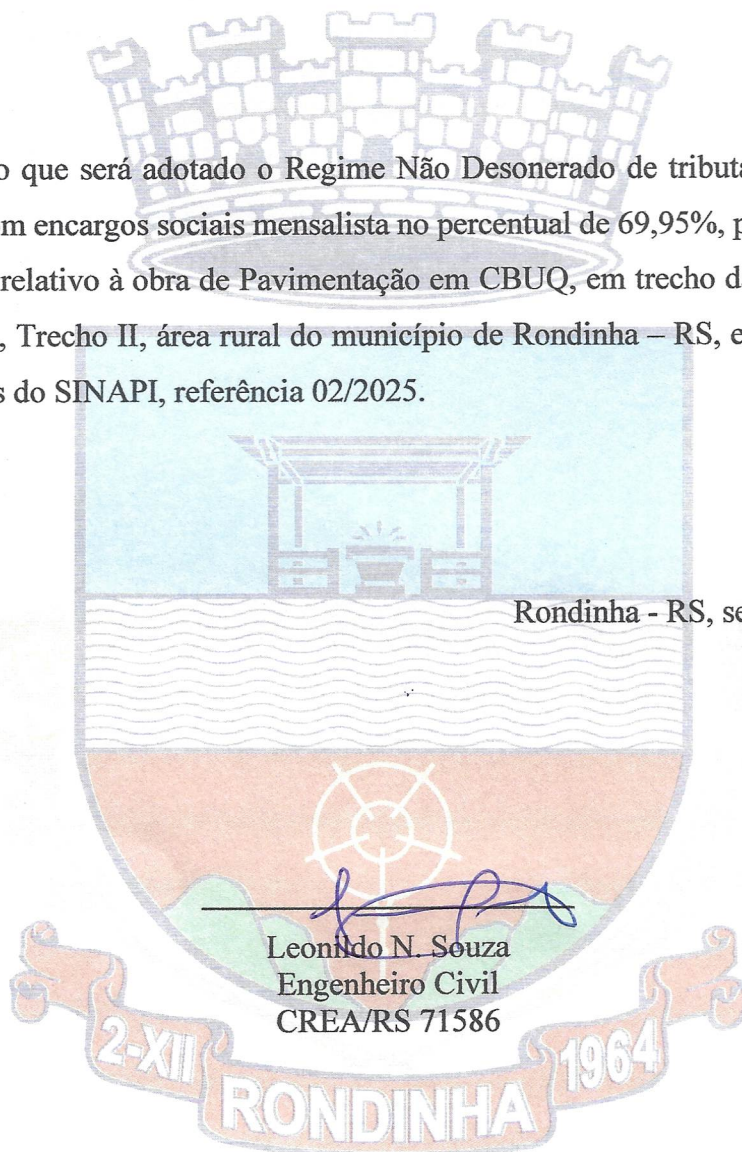
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECLARAÇÃO

Declaro que será adotado o Regime Não Desonerado de tributação da folha de pagamento, com encargos sociais mensalista no percentual de 69,95%, para a elaboração do orçamento relativo à obra de Pavimentação em CBUQ, em trecho da Estrada vicinal Linha Marcon, Trecho II, área rural do município de Rondinha – RS, em conformidade com os índices do SINAPI, referência 02/2025.

Rondinha - RS, setembro de 2025.



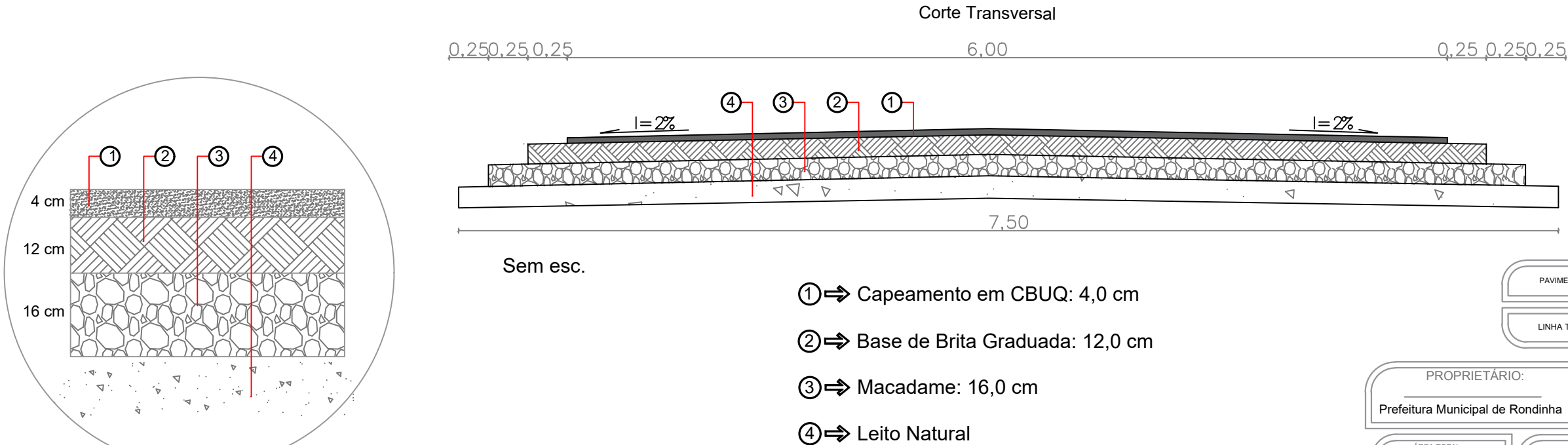
Leonildo N. Souza
Engenheiro Civil
CREA/RS 71586

REPRESENTAÇÃO GERAL DA ESTRADA VICINAL - LINHA TUNAS ATÉ LINHA MARCON

Sem escala

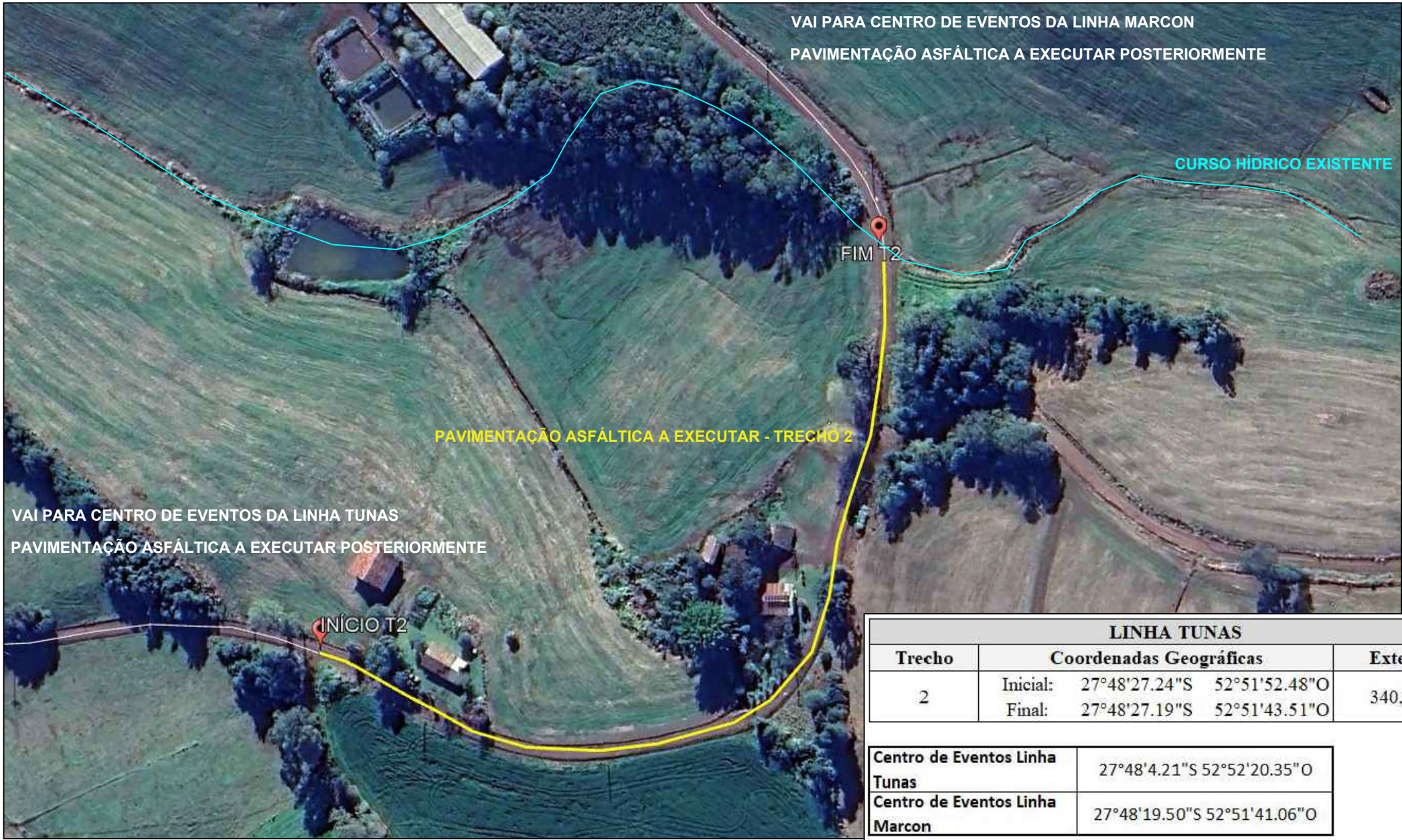
LINHA TUNAS				
Trecho	Coordenadas Geográficas			Extensão
2	Inicial:	27°48'27.24"S	52°51'52.48"O	340,00 m
	Final:	27°48'27.19"S	52°51'43.51"O	

Centro de Eventos Linha Tunas	27°48'4.21"S 52°52'20.35"O
Centro de Eventos Linha Marcon	27°48'19.50"S 52°51'41.06"O



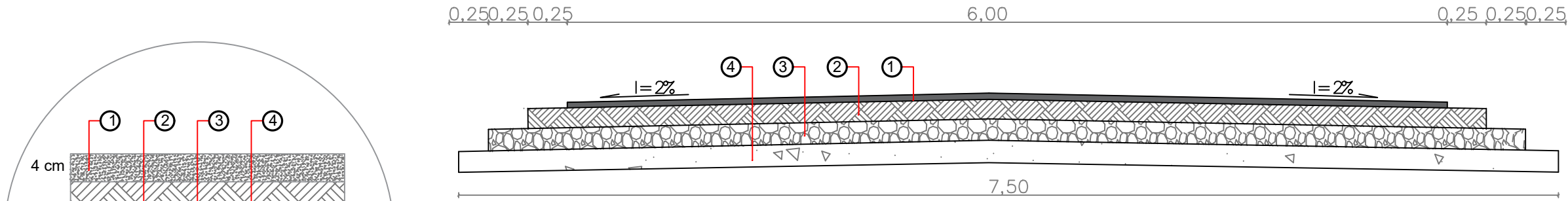
REPRESENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TRECHO 2 - LINHA TUNAS ATÉ LINHA MARCON

Sem escala



LINHA TUNAS		
Trecho	Coordenadas Geográficas	Extensão
2	Inicial: 27°48'27.24"S 52°51'52.48"O	340,00 m
	Final: 27°48'27.19"S 52°51'43.51"O	
Centro de Eventos Linha Tunas		27°48'4.21"S 52°52'20.35"O
Centro de Eventos Linha Marcon		27°48'19.50"S 52°51'41.06"O

Corte Transversal



Sem esc.

- ①⇒ Capeamento em CBUQ: 4,0 cm
- ②⇒ Base de Brita Graduada: 12,0 cm
- ③⇒ Macadame: 16,0 cm
- ④⇒ Leito Natural

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS - TRECHO 2

LINHA TUNAS E LINHA MARCON, ZONA RURAL, RONDINHA/RS

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Rondinha

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LEONILDO N. SOUZA
CREA RS 71586

ÁREA TOTAL:
2.550,00 m²

DATA:
SETEMBRO / 2025

PRANCHA:
02/02



Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS071586 Profissional: LEONILDO NASCIMENTO SOUZA
RNP: 2203894776 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: engenheirokastelo@gmail.com

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
Endereço: SARANDI, 646
Cidade: RONDINHA

Telefone:
Bairro: CENTRO

E-mail:
CPF/CNPJ: 87712212000180
CEP: 99590000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

Endereço da Obra/Serviço: Estrada LINHA MARCON - TRECHO II

Cidade: RONDINHA

Bairro: RURAL

Finalidade: PÚBLICO

Data Início: 29/09/2025 Prev.Fim: 29/10/2026

CPF/CNPJ: 87712212000180
CEP: 99590000 UF: RS
Vlr Contrato(R\$): 408.513,55 Honorários(R\$): 1.000,00
Ent.Classe: ASERMAU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	2.550,00	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	2.550,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	2.550,00	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Sinalização	2.550,00	M²
Memorial	MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE À OBRA	2.550,00	M²
Orçamento	ORCAMENTO REFERENTE À OBRA	2.550,00	M²
Projeto	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	2.550,00	M²
Projeto	REFERENTE LP E LI PARA INFRAESTRUTURA RURAL	2.500,00	M²
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	2.550,00	M²
Fiscalização	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	2.550,00	M²
Laudo Técnico	Geotecnia - Sondagem	2.550,00	M²
Observações	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, L. MARCON, TRECHO II ESTRADA VICINAIS	2.550,00	M²
Projeto	PLACA DA OBRA	6,48	M²
Projeto	Acessibilidade	2.550,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 30/09/2025

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima LEONILDO NASCIMENTO SOUZA Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA Contratante
------------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9JZ**4N7****0OJ****2P1**